00001

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFICIO Nº 256/2024

João Lisboa (MA), 18 de julho de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento de dispensa com objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MONTAGEM DE CENTRAIS MEDICINAL E REDE GASES OXIGÊNIO E AR SALA DE ESTABILIZAÇÃO E 01 (UMA) SALA CENTRO CIRÚRGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL,** conforme especificações em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

Patricia Silva Lima
Secretária Mun. Saúde
Port. 001/2024

PATRICIA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

EXMO. SR.
VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
CENTRAS DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO/AR)

Item	Descrição	Quant.	Unit	V. Total
CENTRAIS DE GASES MEDICINAIS DE OXIGÊNIO / AR MEDICINAL 4+4 USO DE CILINDROS				
01	MANILFOLD TIPO CENTRAL SEMI AUTOMÁTICA C/ 02 REGULADOR DUPLO DE ALTA VAZÃO 0 A 90m³/h PARA USO CILINDRO OXIGÊNIO / RAMAL 4+4 ENTRADAS MANGUEIRA / FLEXÍVEL 1,000CM / SUPORTE SUSTENTAÇÃO DOS CILINDROS (não inclusos cilindros).	01		
02	MANILFOLD TIPO CENTRAL SEMI AUTOMÁTICA C/ 02 REGULADOR DUPLO DE ALTA VAZÃO 0 A 90m³/h PARA USO CILINDRO AR MEDICINAL / RAMAL 4+4 ENTRADAS MANGUEIRA / FLEXÍVEL 1,000CM / SUPORTE SUSTENTAÇÃO DOS CILINDROS (não inclusos cilindros).	01		
	Valor Total			

MATERIAIS PARA REDE DISTRIBUIÇÃO E PONTOS CONSUMO (OXIGÊNIO/AR)

Item.	Descrição	Quant.	Unit	V. Total
01	TUBO COBRE CLASSE A S/ COSTURA 15MM	30m		
02	TUBO COBRE CLASSE A S/ COSTURA 28MM	120m		
03	COTOVELO DE COBRE S/ ANEL 28MM	10		
04	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO BRONZE 28MM	32		
05	TE DE COBRE DE COBRE 28X28X28MM	04		
06	LUVA DE COBRE S/ ANEL 28X28MM	15		
07	COTOVELO DE COBRE S/ ANEL 15X15MM	10		
08	TE DE COBRE S/ ANEL 15X15MM	10		
09	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO BRONZE 15MM	10		
10	TARUGO DE BRONZE P/ POSTO EXTERNO	20		
11	PAINEL RÉGUAS MEDICINAIS 04 PONTOS (2 Oxigênio /2 Ar)	05		
12	LUVA DE REDUÇÃO COBRE 28X15MM	08		
13	CONECTOR APERTO RÁPIDO 1/4XN06 C/ MANGUEIRA	20		
14	POSTO DE CONSUMO EXTERNO OXIGÊNIO (O2)	01		
15	POSTO DE CONSUMO EXTRENO AR MEDICINAL (AR)	01		
16	PAINEL DE ALARME ELETRÔNICO 220V OXIGÊNIO (O2)	01		
17	PAINEL DE ALARME ELETRÔNICO 220V AR MEDICINAL (AR)	01		
18	ABRAÇADEIRA ½" INCA C/ BUCHA E PARAFUSO 8	20		
19	ABRAÇADEIRA 1" INCA C/ BUCHA E PARAFUSO 8	50		
	VALOR TOTAL			

	VALOR TOTAL MATERIAIS			

Mão de obra mecânica, montagem de centrais Medicinal e rede gases OXIGÊNIO E AR em 01(uma) sala de estabilização e 01(uma) Sala Centro Cirúrgico.

Item.	Descrição	Quant.	V.Unit	V.Total
01	Montagem de 02 centrais manifold oxigênio e AR / montagem 150m tubulação para rede gases / 02 Painel de alarme, 04 painéis de réguas Semi Uti / 01 painel régua Centro Cirúrgico.	01		
02	ART CREA MA + Laudo Técnico de estanqueidades c/ visto Engº Mecânico.			
	VALOR TOTAL			

	VALOR TOTAL			

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para montagem de centrais medicinal e rede gases oxigênio e ar sala de estabilização e 01 (uma) sala centro cirúrgico para atender a necessidade do hospital municipal de João Lisboa (MA).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a contratação pretendida para a aquisição dos produtos individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

2.2. Considerando, por fim, o disposto no art. 72, I, da Lei nº 14.133/21, diante da inexistência de maior complexidade no tocante a identificação e solução do problema decorrente do planejamento da contratação, é dispensável a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência pormenorizado.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de até cinco dias, contados do recebimento da **"Ordem de Serviço"**, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. O objeto deverá ser executado no local designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujo endereço restará devidamente indicado na **"Ordem de Fornecimento"**.

3.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a seis meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);

f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de

Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal

h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura do certame**;

i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa

jurídica de direito público ou privado.
m) Registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional competente da categoria;
n) Documentação do responsável técnico, que consiste em diploma de curso superior, e/ou título de especialização na área dos procedimentos a serem contratados, devidamente reconhecidos pelo MEC e de acordo com a legislação vigente, observando estritamente as diretrizes quanto a qualificação dos profissionais que realizarão os procedimentos; (art. 67, I, da Lei nº 14.133/21)
o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas da seguinte forma:
5.1.1. Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto; contendo:
a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame;
b) Prazo de fornecimento será até 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21;
c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;
5.2. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado.
5.3. É de exclusiva responsabilidade das interessadas a descrição de todos os dados da proposta apresentada;
5.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

6. DAS PENALIDADES

6.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) por até dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

6.2.1 - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;
6.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;
6.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
6.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
6.6 – A empresa que ensejar o retardamento da execução do procedimento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;
6.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços obedecendo fielmente o Termo de Referência;
7.2. Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
7.3. Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
7.4. Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;
7.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
7.6. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
7.7. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
7.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:
8.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
8.1.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
8.1.3. Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro):

10.302.0003.2-070 – Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.30 – Material de Consumo

João Lisboa (MA), 18 de julho de 2024.

Patricia Silva Lima
Secretária Mun. Saúde
Portaria 11/2024

PATRÍCIA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, na forma da Lei nº 14.133/21, a deflagração do competente procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

João Lisboa (MA), 19 de julho de 2024.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
JOÃO LISBOA - MA
Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT02984371MAYB5P60CHQ97, 04/01/2021 12:06:18.
Atos: 13.18, Total R$ 5,12 Estad R$ 4,83 FERC R$ 0,13 FADEP
R$ 0,18 FEMP R$ 0,18 Consulte em https://selo.tjma.jus.br
Obviz Gomes da Silva Neves
Oficial Designada

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 58ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de JOÃO LISBOA, expede o diploma de

Prefeito
a
VILSON SOARES FERREIRA LIMA

Eleito(a) pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT), coligacao JOÃO LISBOA NÃO PODE PARAR, com 7.589 votos preferenciais, do total de 15.445 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

JOÃO LISBOA, 15 de Dezembro de 2020

Glender Malheiros Guimaraes
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 58ª Zona

Código de verificação: 94d0b2047537fe9a715303c28ddfe7eb

0000

AUTUAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MONTAGEM DE CENTRAIS MEDICINAL E REDE GASES OXIGÊNIO E AR SALA DE ESTABILIZAÇÃO E 01 (UMA) SALA CENTRO CIRÚRGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL,** tombando-o sob o nº 10.023/2024.

João Lisboa (MA), 22 de julho de 2024.

Patricia Silva Lima
Secretária Mun. Saúde
Portaria 111/2024

PATRICIA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 111/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear- **PATRICIA SILVA LIMA**– Secretária Municipal de Saúde (Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde e Coordenador do FMS).

Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 09 de abril de 2024, 203° ano da Independência e 136° da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA:20947518304

Assinado de forma digital por VILSON SOARES FERREIRA LIMA:20947518304

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Scanned with CamScanner

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo nº 10.023/2024

João Lisboa (MA), 22 de julho de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de realização de pesquisa de preços praticados no mercado.

Atenciosamente,

Patricia Silva Lima
Secretária Municipal de Saúde
PATRICIA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

ILMO SR.
JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS
NESTA

00013

PESQUISA DE PREÇOS

Gmail Departamento de Compras <depcomprasjoaolisboa@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 23.07.01/2024

4 mensagens

00014

Departamento de Compras <depcomprasjoaolisboa@gmail.com> 23 de julho de 2024 às 08:35
Para: ricardoeng799@gmail.com, Prosolda Gases <prosoldagases@yahoo.com.br>, maisgasinstalacoes@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 23.07.01/2024

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário) referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MONTAGEM DE CENTRAIS MEDICINAL E REDE GASES OXIGÊNIO E AR SALA DE ESTABILIZAÇÃO E 01(UMA) SALA CENTRO CIRÚRGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL,** conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, Rua Primeiro de Maio, S/N, Centro, João Lisboa/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou enviar no **Email: depcomprasjoaolisboa@gmail.com.**

Por oportuno, esclarecemos que a presente solicitação é enviada às empresas destinatárias posto que as mesmas atuam no ramo da contratação pretendida, bem como prestam ou já prestaram serviços similares à administração pública municipal, o que permite a obtenção de preço de mercado ajustado à realidade.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo relacionada.

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada ao Departamento Municipal de Compras de João Lisboa/MA, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços.

João Lisboa, 23 de junho de 2024.

JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Portaria nº 278/2021

Não contém vírus.www.avast.com

2 anexos

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº23.07.01.2024 (1) (1) (2).pdf
95K

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº23.07.01.2024 (1) (1) (2).docx
45K

00015

---

ricardo silva <ricardoeng799@gmail.com> 2 de agosto de 2024 às 09:27
Para: Departamento de Compras <depcomprasjoaolisboa@gmail.com>

Olá, Bom dia!
Segue proposta com cotações de preço!
Me coloco à disposição!

Ricardo Barros
Barros Engenharia e Soluções
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA_ORCAMENTARIA_COTACAO_assinado.pdf
215K

MAISGASINSTALACOES MAISGAS <maisgasinstalacoes@gmail.com> 13 de agosto de 2024 às 14:16
Para: Departamento de Compras <depcomprasjoaolisboa@gmail.com>

Boa tarde !

Segue o orçamento conforme solicitado, proposta orçamentária para instalação rede gases medicinais ..;

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, estamos à disposição!

Atenciosamente,.

Nilton Carlos
Mais Gás Instalações
(99) 9 9185-3484

Departamento de Compras <depcomprasjoaolisboa@gmail.com> escreveu (terça, 23/07/2024 à(s) 08:35):
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta Orçamentária - Hospital em João Lisboa - Rede de gases medicinais.pdf
261K

MAISGASINSTALACOES MAISGAS <maisgasinstalacoes@gmail.com> 22 de agosto de 2024 às 08:36
Para: Departamento de Compras <depcomprasjoaolisboa@gmail.com>

Bom dia !

Segue o orçamento conforme solicitado, proposta orçamentária para instalação rede gases medicinais ..;

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, estamos à disposição!

Atenciosamente,.

Nilton Carlos
Mais Gás Instalações
(99) 9 9185-3484

Departamento de Compras <depcomprasjoaolisboa@gmail.com> escreveu (terça, 23/07/2024 à(s) 08:35):
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

11 anexos

13F6A36D-CF57-45D9-9CE4-7B8A8B5E0B4C.pdf
149K

ATESTADO CAPACIDADE TECNICA.pdf
314K

certidao_DT_52173553000140.pdf
85K

CERTIDAO FALENCIA.pdf
1551K

mais gas-cnd estado dv.pdf
4K

mais gas-cnd estado n.pdf
4K

Certidao-52173553000140.pdf
78K

MAC2403591040_20240821150047_5c889c.pdf
69K

assinado_20240819114907_Balanco_MAE2401021600.pdf
2057K

mais gas-crf fgts.pdf
93K

Proposta_Orcamentaria_-_Hospital_em_Joao_Lisboa_-_Rede_de_gases_medicinais_assinado_assinado.pdf
286K

00017

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 22.07.01/2024

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário) referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MONTAGEM DE CENTRAIS MEDICINAL E REDE GASES OXIGENIO E AR SALA DE ESTABILIZAÇÃO E 01(UMA) SALA CENTRO CIRÚRGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL,** conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, Rua Primeiro de Maio, S/N, Centro, João Lisboa/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h , ou enviar no **Email: depcomprasjoaolisboa@gmail.com.**

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1 - CENTRAS DE GASES MEDICINAIS (OXIGENIO/AR).

Item	Descrição	Quant	Unit	V.Total
CENTRAIS DE GASES MEDICINAIS DE OXIGENIO / AR MEDICINAL 4+4 USO DE CILINDROS				
01	MANILFOLD TIPO CENTRAL SEMI AUTOMATICA C/ 02 REGULADOR DUPLO DE ALTA VAZÃO 0 A 90m³/h PARA US(CILINDRO OXIGENIO / RAMAL 4+4 ENTRADAS MANGUEIR FLEXIVEL 1,000CM / SUPORTE SUSTENTAÇÃO DOS CILINDROS (não inclusos cilindros).	01		
02	MANILFOLD TIPO CENTRAL SEMI AUTOMATICA C/ 02 REGULADOR DUPLO DE ALTA VAZÃO 0 A 90m³/h PARA US(CILINDRO AR MEDICINAL / RAMAL 4+4 ENTRADAS MANGUEIRA / FLEXIVEL 1,000CM / SUPORTE SUSTENTAÇ/ DOS CILINDROS (não inclusos cilindros).	01		
	Valor Total			

1.2 – MATERIAIS PARA REDE DISTRIBUICAO E PONTOS CONSUMO (OXIGENIO/AR).

Item.	Descrição	Quant.	Unit	V.Total
01	TUBO COBRE CLASSE A S/ COSTURA 15MM	30m		
02	TUBO COBRE CLASSE A S/ COSTURA 28MM	116m		
03	COTOVELO DE COBRE S/ ANEL 28MM	10		
04	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO BRONZE 28MM	32		
05	TE DE COBRE DE COBRE 28X28X28MM	04		
06	LUVA DE COBRE S/ ANEL 28X28MM	15		
07	COTOVELO DE COBRE S/ ANEL 15X15MM	10		
08	TE DE COBRE S/ ANEL 15X15MM	10		
09	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO BRONZE 15MM	10		
10	TARUGO DE BRONZE P/ POSTO EXTERNO	20		

11	PAINEL RÉGUAS MEDICINAIS 04 PONTOS (2 Oxigênio Ar)	05		
12	LUVA DE REDUCAO COBRE 28X15MM	08		
13	CONECTOR APERTO RAPIDO 1/4XN06 C/ MANGUEIR	20		
14	POSTO DE CONSUMO EXTERNO OXIGENIO (O2)	01		
15	POSTO DE CONSUMO EXTRENO AR MEDICINAL (AI	01		
16	PAINEL DE ALARME ELETRONICO 220V OXIGENIO	01		
17	PAINEL DE ALARME ELETRONICO 220V AR MEDICINAL (AR)	01		
18	ABRAÇADEIRA ½" INCA C/ BUCHA E PARAFUSO 8	15		
19	ABRAÇADEIRA 1" INCA C/ BUCHA E PARAFUSO 8	20		
	VALOR TOTAL			

	VALOR TOTAL MATERIAIS			

1.3 – Mão de obra mecânica, montagem de centrais Medicinal e rede gases OXIGENIO E AR em 01(uma) sala de estabilização e 01(uma) Sala Centro Cirúrgico.

Item.	Descrição	Quant.	V.Unit	V.Total
01	Montagem de 02 centrais manifold oxigênio e AR / montag 150m tubulação para rede gases / 02 Painel de alarme, 04 painéis de réguas Semi Uti / 01 painel régua Centro Cirúrg	01		
02	ART CREA MA + Laudo Técnico de estanqueidades c/ vis Engº Mecânico.			
	VALOR TOTAL			

	VALOR TOTAL			

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada ao Departamento Municipal de Compras de João Lisboa/MA, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços.

João Lisboa, 22 de junho de 2024.

JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Portaria nº 278/2021

00019

ANEXO

MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS

"EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA/MA
Rua Primeiro de Maio, S/N, Centro, Cep 65.922-000, João Lisboa/MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços para **OBJETO.**

Prezados Senhores,

Pela presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de João Lisboa/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

_____
(Local e data)

_____
(Nome e assinatura do responsável)

Barros

PROPOSTA ORÇAMENTARIA **02/08/2024**

00020

AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA/MA
Rua Primeiro de Maio, S/N, Centro, Cep 65.922-000, João Lisboa/MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços para **OBJETO.**

Prezados Senhores,

Pela presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de João Lisboa/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

EMPRESA: BARROS ENGENHARIA E SOLUÇÕES
CNPJ: 52.373.143/0001-42
Endereço: Rua Pará, 851, centro, Imperatriz-MA

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:
1 - CENTRAS DE GASES MEDICINAIS (OXIGENIO/AR).

Item	Descrição	Quant	Unit	V.Total
	CENTRAIS DE GASES MEDICINAIS DE OXIGENIO / AR MEDICINAL 4+4 USO DE CILINDROS			
01	Manilfold tipo central semi automatica c/ 02 regulador de alta vazão 90m³/h para uso cilindro **oxigenio** / ramal 4+4 entradas mangueira / mangueira flexivel 1,000cm / suporte sustentação dos cilindros **(não inclusos cilindros).**	**01**	15.250,00	15.250,00
02	Manilfold tipo central semi automatica c/ 02 regulador de alta vazão 90m³/h para uso cilindro **ar medicinal** / ramal 4+4 entradas mangueira / mangueira flexivel 1,000cm / suporte sustentação dos cilindros **(não inclusos cilindros).**	**01**	15.250,00	15.250,00
	Valor Total			**30.500,00**

1.2 – MATERIAIS PARA REDE DISTRIBUICAO E PONTOS CONSUMO (OXIGENIO/AR).

Item.	Descrição	Quant.	Unit	V.Total
01	Tubo cobre classe a s/ costura 15mm	30m	68,00	2.040,00
02	Tubo cobre classe a s/ costura 28mm	116	88,00	10.208,00

IMPERATRIZ-MA
08/2024

03	Cotovelo de cobre s/ anel 28mm	10	25,00	250,00
04	Curva de transposição bronze 28mm	32	60,00	1.920,00
05	Te de cobre de cobre 28x28x28mm	04	24,00	96,000
06	Luva de cobre s/ anel 28x28mm	15	18,00	270,00
07	Cotovelo de cobre s/ anel 15x15mm	10	10,00	100,00
08	Te de cobre s/ anel 15x15mm	10	14,00	140,00
09	Curva de transposição bronze 15mm	10	52,00	520,00
10	Tarugo de bronze p/ posto externo	20	55,00	1.100,00
11	Painel réguas medicinais 04 pontos (2oxigênio /2ar)	05	1.420,00	7.100,00
12	Luva de reducao cobre 28x15mm	08	30,00	240,00
13	Conector aperto rapido 1/4xn06 c/ mangueira	20	45,00	900,00
14	Posto de consumo externo oxigenio (o2)	01	180,00	180,00
15	Posto de consumo extreno ar medicinal (ar)	01	180,00	180,00
16	Painel de alarme eletronico 220v oxigenio (o2)	01	850,00	850,00
17	Painel de alarme eletronico 220v ar medicinal (ar)	01	850,00	850,00
18	Abraçadeira ½" inca c/ bucha e parafuso 8	15	6,50	97,50
19	Abraçadeira 1" inca c/ bucha e parafuso 8	20	10,00	200,00
	VALOR TOTAL			**27.241,50**

	VALOR TOTAL MATERIAIS			**57.741,50**

1.3 – Mão de obra mecânica, montagem de centrais Medicinal e rede gases OXIGENIO E AR em 01(uma) sala de estabilização e 01(uma) Sala Centro Cirúrgico.

Item.	Descrição	Quant.	V.Unit	V.Total
01	Montagem de 02 centrais manifold oxigênio e AR / montagem 146m tubulação para rede gases / 04 painéis de réguas Semi Uti / 01 painel régua Centro Cirúrgico.	01	9.000,00	9.000,00
	ART CREA MA + LAUDO estanqueidades	01	1.800,00	1.800,00
	VALOR TOTAL			**10.800,00**

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

Imperatriz – MA 02 de agosto de 2024

gov.br

IMPERATRIZ-MA
08/2024

Mais Gás Com e Instalações Ltda
CNPJ: 52.173.553/0001-40
Especializada em Montagem de Rede
Gás G.L.P Industrial, Residencial e Medicinal.

00022

AO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA/MA

Rua Primeiro de Maio, S/N, Centro, Cep 65.922-000, João Lisboa/MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços para **OBJETO.**

Prezados Senhores,

Pela presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de João Lisboa/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

EMPRESA: MAIS GÁS COMERCIO E INSTALAÇÃO LTDA

CNPJ: 52.173.553/0001-40

Endereço: Rua Antonio de Miranda, nº 623 QD 41 – Vila Lobão - Cep: 65910-030

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

1 - CENTRAS DE GASES MEDICINAIS (OXIGENIO/AR).

Item	Descrição	Quant	Unit	V.Total
	CENTRAIS DE GASES MEDICINAIS DE OXIGENIO / AR MEDICINAL 4+4 USO DE CILINDROS			
01	MANILFOLD TIPO CENTRAL SEMI AUTOMATICA C/ 02 REGULADOR DE ALTA VAZÃO 90m³/h PARA USO CILINDRO **OXIGENIO** / RAMAL 4+4 ENTRADAS MANGUEIRA / MANGUEIRA FLEXIVEL 1,000CM / SUPORTE SUSTENTAÇÃO DOS CILINDROS **(não inclusos cilindros).**	01	12.850,00	12.850,00
02	MANILFOLD TIPO CENTRAL SEMI AUTOMATICA C/ 02 REGULADOR DE ALTA VAZÃO 90m³/h PARA USO CILINDRO **AR MEDICINAL** / RAMAL 4+4 ENTRADAS MANGUEIRA / MANGUEIRA FLEXIVEL 1,000CM / SUPORTE SUSTENTAÇÃO DOS CILINDROS **(não inclusos cilindros).**	01	12.850,00	12.850,00
	Valor Total			**25.700,00**

1.2 – MATERIAIS PARA REDE DISTRIBUICAO E PONTOS CONSUMO (OXIGENIO/AR).

Item.	Descrição	Quant.	Unit	V.Total
01	TUBO COBRE CLASSE A S/ COSTURA 15MM	30m	55,00	1.650,00
02	TUBO COBRE CLASSE A S/ COSTURA 28MM	116	85,00	9.860,00
03	COTOVELO DE COBRE S/ ANEL 28MM	10	20,00	200,00
04	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO BRONZE 28MM	32	55,00	1.760,00
05	TE DE COBRE DE COBRE 28X28X28MM	04	25,00	100,00
06	LUVA DE COBRE S/ ANEL 28X28MM	15	15,00	225,00
07	COTOVELO DE COBRE S/ ANEL 15X15MM	10	7,00	70,00
08	TE DE COBRE S/ ANEL 15X15MM	10	14,00	140,00
09	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO BRONZE 15MM	10	45,00	450,00

10	TARUGO DE BRONZE P/ POSTO EXTERNO	20	45,00	900,00
11	PAINEL RÉGUAS MEDICINAIS 04 PONTOS (2Oxigênio /2Ar)	05	1.100,00	5.500,00
12	LUVA DE REDUCAO COBRE 28X15MM	08	25,00	200,00
13	CONECTOR APERTO RAPIDO 1/4XN06 C/ MANGUEIRA	20	25,00	500,00
14	POSTO DE CONSUMO EXTERNO OXIGENIO (O2)	01	150,00	150,00
15	POSTO DE CONSUMO EXTERNO AR MEDICINAL (AR)	01	150,00	150,00
16	PAINEL DE ALARME ELETRONICO 220V OXIGENIO (O2)	01	650,00	650,00
17	PAINEL DE ALARME ELETRONICO 220V AR MEDICINAL (AR)	01	650,00	650,00
18	ABRAÇADEIRA ½" INCA C/ BUCHA E PARAFUSO 8	15	6,00	90,00
19	ABRAÇADEIRA 1" INCA C/ BUCHA E PARAFUSO 8	20	8,00	160,00
	VALOR TOTAL			23.405,00

1.3 – Mão de obra mecânica, montagem de centrais Medicinal e rede gases OXIGENIO E AR em 01(uma) sala de estabilização e 01(uma) Sala Centro Cirúrgico.

Item.	Descrição	Quant.	V.Unit	V.Total
01	Montagem de 02 centrais manifold oxigênio e AR / montagem 146m tubulação para rede gases / 04 painéis de réguas Semi Uti / 01 painel régua Centro Cirúrgico. ART CREA MA + LAUDO estanqueidades	01	8.500,00	8.500,00
	VALOR TOTAL			8.500,00

	VALOR TOTAL			57.605,00

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

Imperatriz – MA 13 de agosto de 2024

Atenciosamente,

CNPJ: 52.173.553/0001-40

Nilton Carlos Nascimento Sousa
Mais Gás Instalações

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00024

OFICIO Nº 266/2024

João Lisboa (MA), 26 de agosto de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste requerer seja aprovado o Termo de Referência definitivo em anexo, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MONTAGEM DE CENTRAIS MEDICINAL E REDE GASES OXIGÊNIO E AR SALA DE ESTABILIZAÇÃO E 01 (UMA) SALA CENTRO CIRÚRGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL,** conforme especificações em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

Patricia Silva Lima
Secretária Mun. Saúde
Portaria 011/2024

PATRICIA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

EXMO. SR.
VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
CENTRAS DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO/AR)

Item	Descrição	Quant	Unit	V. Total
CENTRAIS DE GASES MEDICINAIS DE OXIGÊNIO / AR MEDICINAL 4+4 USO DE CILINDROS				
1	MANILFOLD TIPO CENTRAL SEMI AUTOMÁTICA C/ 02 REGULADOR DUPLO DE ALTA VAZÃO 0 A 90m³/h PARA USO CILINDRO OXIGÊNIO / RAMAL 4+4 ENTRADAS MANGUEIRA / FLEXÍVEL 1,000CM / SUPORTE SUSTENTAÇÃO DOS CILINDROS (não inclusos cilindros).	1	12.850,00	12.850,00
2	MANILFOLD TIPO CENTRAL SEMI AUTOMÁTICA C/ 02 REGULADOR DUPLO DE ALTA VAZÃO 0 A 90m³/h PARA USO CILINDRO AR MEDICINAL / RAMAL 4+4 ENTRADAS MANGUEIRA / FLEXÍVEL 1,000CM / SUPORTE SUSTENTAÇÃO DOS CILINDROS (não inclusos cilindros).	1	12.850,00	12.850,00
	VALOR TOTAL			**25.700,00**

MATERIAIS PARA REDE DISTRIBUIÇÃO E PONTOS CONSUMO (OXIGÊNIO/AR)				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unit**	**V. Total**
1	TUBO COBRE CLASSE A S/ COSTURA 15MM	30m	55,00	1.650,00
2	TUBO COBRE CLASSE A S/ COSTURA 28MM	116m	85,00	9.860,00
3	COTOVELO DE COBRE S/ ANEL 28MM	10	20,00	200,00
4	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO BRONZE 28MM	32	55,00	1.760,00
5	TE DE COBRE DE COBRE 28X28X28MM	4	25,00	100,00
6	LUVA DE COBRE S/ ANEL 28X28MM	15	15,00	225,00
7	COTOVELO DE COBRE S/ ANEL 15X15MM	10	7,00	70,00
8	TE DE COBRE S/ ANEL 15X15MM	10	14,00	140,00
9	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO BRONZE 15MM	10	45,00	450,00
10	TARUGO DE BRONZE P/ POSTO EXTERNO	20	45,00	900,00
11	PAINEL RÉGUAS MEDICINAIS 04 PONTOS (2 Oxigênio /2 Ar)	5	1.100,00	5.500,00
12	LUVA DE REDUÇÃO COBRE 28X15MM	8	25,00	200,00
13	CONECTOR APERTO RÁPIDO 1/4XN06 C/ MANGUEIRA	20	25,00	500,00
14	POSTO DE CONSUMO EXTERNO OXIGÊNIO (O2)	1	150,00	150,00
15	POSTO DE CONSUMO EXTRENO AR MEDICINAL (AR)	1	150,00	150,00
16	PAINEL DE ALARME ELETRÔNICO 220V OXIGÊNIO (O2)	1	650,00	650,00
17	PAINEL DE ALARME ELETRÔNICO 220V AR MEDICINAL (AR)	1	650,00	650,00
18	ABRAÇADEIRA ½" INCA C/ BUCHA E PARAFUSO 8	15	6,00	90,00
19	ABRAÇADEIRA 1" INCA C/ BUCHA E PARAFUSO 8	20	8,00	160,00
	VALOR TOTAL			**21.405,00**

Mão de obra mecânica, montagem de centrais Medicinal e rede gases OXIGÊNIO E AR em 01(uma) sala de estabilização e 01(uma) Sala Centro Cirúrgico

Item.	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total

1	Montagem de 02 centrais manifold oxigênio e AR / montagem 150m tubulação para rede gases / 02 Painel de alarme, 04 painéis de réguas Semi Uti / 01 painel régua Centro Cirúrgico. ART CREA MA + Laudo Técnico de estanqueidades c/ visto Engº Mecânico.	1	8.500,00	8.500,00
VALOR TOTAL				**8.500,00**

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para montagem de centrais medicinal e rede gases oxigênio e ar sala de estabilização e 01 (uma) sala centro cirúrgico para atender a necessidade do hospital municipal de João Lisboa (MA).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a contratação pretendida para a aquisição dos produtos individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

2.2. Considerando, por fim, o disposto no art. 72, I, da Lei nº 14.133/21, diante da inexistência de maior complexidade no tocante a identificação e solução do problema decorrente do planejamento da contratação, é dispensável a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência pormenorizado.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de até cinco dias, contados do recebimento da **"Ordem de Serviço"**, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. O objeto deverá ser executado no local designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujo endereço restará devidamente indicado na **"Ordem de Fornecimento"**.

3.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a seis meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura do certame**;
i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional competente da categoria;

n) Documentação do responsável técnico, que consiste em diploma de curso superior, e/ou título de especialização na área dos procedimentos a serem contratados, devidamente reconhecidos pelo MEC e de acordo com a legislação vigente, observando estritamente as diretrizes quanto a qualificação dos profissionais que realizarão os procedimentos; (art. 67, I, da Lei nº 14.133/21)

o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

5.1.1. Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto; contendo:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame;

b) Prazo de fornecimento será até 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21;

c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

5.2. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado.

5.3. É de exclusiva responsabilidade das interessadas a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

5.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

6. DAS PENALIDADES

6.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

a) Advertência;
b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) por até dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;
6.2.1 - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;
6.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;
6.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
6.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
6.6 – A empresa que ensejar o retardamento da execução do procedimento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;
6.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços obedecendo fielmente o Termo de Referência;
7.2. Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
7.3. Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
7.4. Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;
7.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
7.6. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da

CONTRATANTE, devam ser refeitos;
7.7. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
7.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:
8.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
8.1.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
8.1.3. Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1. O custo estimado da contratação é de R$ 57.605,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro):

10.302.0003.2-070 – Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.30 – Material de Consumo

João Lisboa (MA), 26 de agosto de 2024.

Patricia Silva Lima
Secretária Mun. Saúde
Portaria 111/2024

PATRÍCIA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

APROVO as Especificações nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00031

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para montagem de centrais medicinal e rede gases oxigênio e ar sala de estabilização e 01 (uma) sala centro cirúrgico para atender a necessidade do hospital municipal de João Lisboa (MA). **CRITÉRIO:** Menor Preço Global. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: depcomprasjoaolisboa@gmail.com entre os dias 11 e 13 de setembro de 2024. **OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site http:// http://www.joaolisboa.ma.gov.br/editais-licitacoes.

João Lisboa (MA) 10 de setembro de 2024.

Patricia Silva Lima
Secretária Mun. Saúde
PREFEITURA 2024

PATRICIA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Código identificador: 0rghafgz65k20240910120926

00032

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

VISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de exames de imagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. CRITÉRIO: Menor Preço Por Item. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: depcomprasjoaolisboa@gmail.com entre os dias 11 e 13 de setembro de 2024. OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site http:// http://www.joaolisboa.ma.gov.br/editais-licitacoes.
PATRÍCIA SILVA LIMA - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: cfqvrptqmj20240910090945

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para montagem de centrais medicinal e rede gases oxigênio e ar sala de estabilização e 01 (uma) sala centro cirúrgico para atender a necessidade do hospital municipal de João Lisboa (MA). CRITÉRIO: Menor Preço Global. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: depcomprasjoaolisboa@gmail.com entre os dias 11 e 13 de setembro de 2024. OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site http:// http://www.joaolisboa.ma.gov.br/editais-licitacoes.
PATRICIA SILVA LIMA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

MAIS GAS COMERCIO E INSTALACOES LTDA

00034

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LARA COSTA ANGELO NASCIMENTO, BRASILEIRA , CASADO(A), Comunhão Parcial, enfermeira, nascido(a) em 08/03/1992, n° do CPF 052.983.733-13, residente e domiciliada na cidade de João Lisboa - MA, na RUA 21 de abril, nº 555, cidade nova, CEP: 65922-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **MAIS GAS COMERCIO E INSTALACOES LTDA** , e usará a expressão MAIS GAS INSTALACOES como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Manoel Alves, nº 09, QUADRA 55;, Parque das Palmeiras, Imperatriz - MA, CEP: 65911740.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:43.22-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 25.39-0-01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA 33.11-2-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS 33.14-7-01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS 33.14-7-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS 33.14-7-05 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS 33.14-7-10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 33.14-7-99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 33.21-0-00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 47.44-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 47.44-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS 47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 52.12-5-00 - CARGA E DESCARGA 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 71.20-1-00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS 71.19-7-04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO 73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS 82.99-7-01 - MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 43.22-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 25.39-0-01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA 33.11-2-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS 33.14-7-01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS 33.14-7-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS 33.14-7-05 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS 33.14-7-10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 33.14-7-99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 33.21-0-00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 47.44-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 47.44-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS 47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 52.12-5-00 - CARGA E DESCARGA 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 71.20-1-00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS 71.19-7-04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO 73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS 82.99-7-01 - MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA 0003

MAIS GAS COMERCIO E INSTALACOES LTDA

CNAE Nº 3314-7/05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
CNAE Nº 3311-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
CNAE Nº 3314-7/01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
CNAE Nº 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
CNAE Nº 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
CNAE Nº 3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
CNAE Nº 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 5212-5/00 - Carga e descarga
CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
CNAE Nº 7120-1/00 - Testes e análises técnicas
CNAE Nº 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE Nº 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 13/09/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
LARA COSTA ANGELO NASCIMENTO	20000	20.000,00	100,00
TOTAL:	20000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LARA COSTA ANGELO NASCIMENTO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

MAIS GAS COMERCIO E INSTALACOES LTDA

00036

CLAUSULA IX - DO PRO LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Imperatriz - MA, 13 de setembro de 2023

LARA COSTA ANGELO NASCIMENTO
Sócio/Administrador

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MAIS GAS COMERCIO E INSTALAÇÕES LTDA
CNPJ 52.173.553/0001-40 00035

LARA COSTA ANGELO NASCIMENTO, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de bens, enfermeira, nascida em 08/03/1992, portadora da carteira de identidade nº 0153226020000-SSP/MA e do CPF nº 052.983.733-13, residente e domiciliada na cidade de João Lisboa - MA, na RUA 21 de abril, nº 555, cidade nova, CEP: 65922-000, na qualidade de titular da empresa **MAIS GAS COMERCIO E INSTALAÇÕES LTDA**, sociedade empresaria limitada, com sede na **RUA MANOEL ALVES, Nº 09, QUADRA 55, PARQUE DAS PALMEIRAS, CEP 65.911-740, IMPERATRIZ-MA**, cujo ato constitutivo encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21201427033, por despacho de 13/09/2023, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) nº 52.173.553/0001-40, **RESOLVE**, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei n 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e consolidar o ato constitutivo da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Admitir para a sociedade neste ato o sr. **NILTON CARLOS NASCIMENTO SOUSA,** brasileiro, nascido aos 23/11/1981, natual de Imperatriz-MA, comerciante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em João Lisboa-MA, à Rua 21 de abril, nº 555, cidade nova, CEP 65.922-000, portador da carteira nacional de habilitação nº 03453234018-DETRAN/MA emitida em 12/12/2019, válida até 12/12/2024 e do C.P.F. n 916.680.183-49 e o sr. **JEFFESON DIAS CARVALHO,** brasileiro, nascido aos 01/08/1986, Natual de Imperatriz-MA, técnico Mecânico, casado sob o regime de comunhao parcial de bens, residente e domiciliado em Imperatriz-MA, à Rua Fernao Dias, nº 04, Vila Madermina, CEP 65.904-606, portador da carteira nacional de habilitação nº 05357336165-DETRAN/MA emitida em 05/10/2021, válida até 01/10/2031 e do C.P.F. n 007.420.123-95.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se da sociedade a sra. LARA COSTA ANGELO NASCIMENTO, legitima possuidora de 20.000 (vinte mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 20.000,00 (vinte mil reais), que cede e transfere pelo preço original ao sr. NILTON CARLOS NASCIMENTO SOUSA, ora admitido na cláusula primeira. O socio retirante declara ter recebido todos seus direitos e haveres, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade empresaria limitada, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social que é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MAIS GAS COMERCIO E INSTALAÇÕES LTDA
CNPJ 52.173.553/0001-40

0003

uma, fica elevado neste data para R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma. O presente aumento de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) é subscrito e integralizado em moeda corrente do País, da seguinte forma: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo sócio NILTON CARLOS NASCIMENTO SOUSA e R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pelo sócio JEFFESON DIAS CARVALHO, ambos admitidos na cláusula primeira. Com a presente cessão, fica o capital social alterado e distribuido da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR
NILTON CARLOS NASCIMENTO SOUSA	25.000	50	25.000,00
JEFFESON DIAS CARVALHO	25.000	50	25.000,00
TOTAL	**50.000**	**100**	**50.000,00**

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLAUSULA QUARTA – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA QUINTA – Seu objeto comercial que é: 43.22-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS. 25.39-0-01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA. 33.11-2-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS. 33.14-7-01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS. 33.14-7-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS. 33.14-7-05 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS. 33.14-7-10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. 33.14-7-99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. 33.21-0-00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MAIS GAS COMERCIO E INSTALAÇÕES LTDA
CNPJ 52.173.553/0001-40

000

CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. 47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. 47.44-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. 47.44-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS. 47.44-0-99 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. 52.12-5-00 - CARGA E DESCARGA. 71.12-0-00 -SERVIÇOS DE ENGENHARIA. 71.20-1-00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS. 71.19-7-04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO. 73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS. 82.99-7-01 -MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA. 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. Passa a ser a partir desta data:

- **43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**
- **25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda**
- **33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos**
- **33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas**
- **33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas**
- **33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais**
- **33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente**
- **33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente**
- **33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais**
- **43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**
- **43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**
- **43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio**
- **47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico**
- **47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas**
- **47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos**
- **47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**
- **52.12-5-00 - Carga e descarga**
- **71.12-0-00 - Serviços de engenharia**
- **71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho**

0004

- **71.20-1-00 - Testes e análises técnicas**
- **73.19-0-02 - Promoção de vendas**
- **82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água**
- **85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**

CLAUSULA SEXTA – O endereço de sua sede que é a rua manoel alves, nº 09, quadra 55, parque das palmeiras, cep 65.911-740, Imperatriz-MA, passa a ser a partir desta data, à **RUA ANTONIO DE MIRANDA, Nº 623, QUADRA 41, VILA LOBÃO, CEP 65.910-030, IMPERATRIZ-MA.**

CLAUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade empresária limitada, cabe a ambos os sócios, com os poderes e atribuições, de sócio **ADMINISTRADORES,** o qual assina isoladamente ou em conjunto, exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer um dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002);

Parágrafo Único - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a onereação de bens imóveis depende de autorização de ambos os sócios.

CLAUSULA OITAVA – Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal à título de Pró-Labore, que será fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda;

CLAUSULA NONA - Fica permitido à administração da sociedade por pessoa não sócia nos termos do artigo 1.061 do Código civil;

CLAUSULA DÉCIMA - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios administradores **NILTON CARLOS NASCIMENTO SOUSA e JEFFESON DIAS CARVALHO**, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; 0004

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Observadas as disposições da legislação aplicada, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agencias e escritórios em qualquer parte do Território Nacional, a critério dos sócios;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Permanece em vigor as demais cláusulas nao alteradas de seu contrato social.

Em função das alterações, resolvem os sócios por unanimidade, consolidar o contrato social primitivo, ficando a sociedade regida conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **MAIS GÁS COMERCIO E INSTALAÇÕES LTDA**;

CLAUSULA SEGUNDA - Observadas as disposições da legislação aplicada, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agencias e escritórios em qualquer parte do Território Nacional, a critério dos sócios;

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sua sede à **RUA ANTONIO DE MIRANDA, Nº 623, QUADRA 41, VILA LOBÃO, CEP 65.910-030, IMPERATRIZ-MA.**

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 13/09/2023, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

CLAUSULA QUINTA – A sociedade tem por objetivo e atividade:

- **43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**
- **25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda**
- **33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos**
- **33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas**
- **33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas**
- **33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais**

00043

- **33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente**
- **33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente**
- **33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais**
- **43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**
- **43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**
- **43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio**
- **47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico**
- **47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas**
- **47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos**
- **47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**
- **52.12-5-00 - Carga e descarga**
- **71.12-0-00 - Serviços de engenharia**
- **71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho**
- **71.20-1-00 - Testes e análises técnicas**
- **73.19-0-02 - Promoção de vendas**
- **82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água**
- **85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e** gerencial

CLAUSULA SEXTA - Seu capital social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado, em moeda corrente do país e distribuído da seguinte forma;

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR
NILTON CARLOS NASCIMENTO SOUSA	25.000	50	25.000,00
JEFFESON DIAS CARVALHO	25.000	50	25.000,00
TOTAL	**50.000**	**100**	**50.000,00**

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLAUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MAIS GAS COMERCIO E INSTALAÇÕES LTDA
CNPJ 52.173.553/0001-40

aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. 0004

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade empresária limitada, cabe a ambos os sócios, com os poderes e atribuições, de sócio **ADMINISTRADORES,** o qual assina isoladamente ou em conjunto, exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer um dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002);

Parágrafo Único - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a onereação de bens imóveis depende de autorização de ambos os sócios.

CLAUSULA NONA – Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal à título de Pró-Labore, que será fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda;

CLAUSULA DÉCIMA - Fica permitido à administração da sociedade por pessoa não sócia nos termos do artigo 1.061 do Código civil;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - No caso de retirada ou falecimento de sócio, a sociedade não se dissolverá, poderá continuar com admissão de novo sócio ou com os herdeiros do sócio falecido onde designarão um deles para representá-lo na gestão dos negócios sociais se assim os desejarem, na época será levantado

um balanço especial para apuração dos haver e deveres da sociedade; 0004

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios administradores **NILTON CARLOS NASCIMENTO SOUSA e JEFFESON DIAS CARVALHO**, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz-MA, para a solução das questões atinentes ao presente contrato;

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Imperatriz-MA., 05 de abril de 2024

NILTON CARLOS NASCIMENTO SOUSA
Sócio Administrador

JEFFESON DIAS CARVALHO
Sócio Administrador

LARA COSTA ANGELO NASCIMENTO
Sócia Retirante

00046

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAIS GAS COMERCIO E INSTALACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00742012395	JEFFESON DIAS CARVALHO
05298373313	LARA COSTA ANGELO NASCIMENTO
91668018349	NILTON CARLOS NASCIMENTO SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2024 18:29 SOB Nº 20240443993.
PROTOCOLO: 240443993 DE 05/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404789288. CNPJ DA SEDE: 52173553000140.
NIRE: 21201427033. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/04/2024.
MAIS GAS COMERCIO E INSTALACOES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Digitalizado com CamScanner

000047


ESTADO DO MARANHÃO

00049

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.173.563/0001-40 MATRIZ		13/09/2023

NOME EMPRESARIAL
MAIS GAS COMERCIO E INSTALACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MAIS GAS INSTALACOES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
52.12-5-00 - Carga e descarga
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
73.19-0-02 - Promoção de vendas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO DE MIRANDA	623	QUADRA041

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.910-030	VILA LOBAO	IMPERATRIZ	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MASGASINSTALACOES@GMAIL.COM	(99) 9185-3484

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/09/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	*********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/09/2024** às **13:56:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

00050

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.173.563/0001-40 MATRIZ		13/09/2023

NOME EMPRESARIAL
MAIS GAS COMERCIO E INSTALACOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO DE MIRANDA	623	QUADRA041

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.910-030	VILA LOBAO	IMPERATRIZ	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MASGASINSTALACOES@GMAIL.COM	(99) 9185-3484

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/09/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/09/2024** às **13:56:55** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMPRESA FÁCIL 00051

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 128226021

Nome / Razão Social: MAIS GAS COMERCIO E INSTALACOES LTDA

CNPJ: 52.173.553/0001-40

Endereço: RUA ANTONIO DE MIRANDA, VILA LOBAO CEP: 65910030 no município de Imperatriz/

Atividade Principal: 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Atividade(s) Secundária(s) 3314-7/01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, 3311-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos, 7120-1/00 - Testes e análises técnicas, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 3314-7/05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais, 7319-0/02 - Promoção de vendas, 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda, 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 5212-5/00 - Carga e descarga, 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água, 3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente

São Luis, sexta, 05 de abril de 2024

Código de Autenticidade: **5KE7MAUV**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

00052

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

00053

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAIS GAS COMERCIO E INSTALACOES LTDA
CNPJ: 52.173.553/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:46:42 do dia 17/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2025.
Código de controle da certidão: **F0EF.B51F.3E5D.33BA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

00054

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 059267/24 **Data da** 23/07/2024 11:00:04

Inscrição Estadual: 128226021 **CPF/CNPJ:** 52173553000140

Razão Social: MAIS GAS COMERCIO E INSTALACOES LTDA

Endereço: RUA ANTONIO DE MIRANDA, 623 QUADRA041 CEP: 65910030 - VILA LOBAO

Telefone: (99)991853484 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/07/2024 11:00:04

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

00055

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 278899/24 **Data da** 23/07/2024 10:59:33

Inscrição Estadual: 128226021 **CPF/CNPJ:** 52173553000140

Razão Social: MAIS GAS COMERCIO E INSTALACOES LTDA

Endereço: RUA ANTONIO DE MIRANDA, 623 QUADRA041 CEP: 65910030 - VILA LOBAO

Telefone: (99)991853484 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/07/2024 10:59:33

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

00056

21/08/2024 15:02:50
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 12189/2024

AUTENTICAÇÃO:8GLQ-AAS1

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **MAIS GAS COMERCIO E INSTALACOES LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **52.173.553/0001-40** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 52.173.553/0001-40

Razão Social: MAIS GAS COMERCIO E INSTALACOES LTDA

Endereço: RUA ANTONIO DE MIRANDA, 623 QUADRA041 VILA LOBAO

Inscrição: 9439910000003064-8

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL
Data de Inicio: 13/09/2023

Atividade Principal: 4322301-INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS

Nome Fantasia: MAIS GAS INSTALACOES

A Referida Certidão terá validade até **22/09/2024**.

IMPERATRIZ-MA, 21/08/2024.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.173.553/0001-40

Razão Social: MAIS GAS COMERCIO E INSTALACOES LTDA

Endereço: R MANOEL ALVES 09 QUADRA55 / PARQUE DAS PALM / IMPERATRIZ / MA / 65911-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/09/2024 a 05/10/2024

Certificação Número: 2024090621546171095808

Informação obtida em 17/09/2024 09:11:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

00058

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAIS GAS COMERCIO E INSTALACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.173.553/0001-40
Certidão nº: 51161386/2024
Expedição: 23/07/2024, às 10:55:56
Validade: 19/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAIS GAS COMERCIO E INSTALACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.173.553/0001-40, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTJUDONE-SJDI - 19632024
Código de validação: 805FF81C03

Número da guia: 24053601001863773.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos, até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **MAIS GÁS COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.173.553/0001-40, situada nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, *ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS*, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA, Distribuidora Judicial Substituta desta Comarca, matrícula 150813, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 24 de julho de 2024.

OBSERVAÇÕES:
1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

MAIS GÁS COMERCIO E INSTALAÇÕES LTDA
(CNPJ-MF) 52.173.553/0001-40
Rua Antonio de Miranda, nº 623, Qudra 41, Vila Lobão
CEP 65.910-030, Imperatriz-MA
NIRE: 21201427033

00060

Folha: 010

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31/12/2023

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE			34.451,60
DISPONIVEL		34.451,60	
Caixa	6.706,06		
CRÉDITO POR VENDAS			
Duplicatas a Receber	984,50		
ESTOQUES			
Almoxarifado	26.761,04		
Total do Ativo			**34.451,60**

Imperatriz-MA, 31 de dezembro de 2023

NILTON CARLOS NASCIMENTO SOUSA
C.P.F. 916.680.183-49
Sócio Administrador

FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS
CPF 487.272.963-34
CRC-MA 8501-O/MA
Contador

MAIS GÁS COMERCIO E INSTALAÇÕES LTDA
(CNPJ-MF) 52.173.553/0001-40
Rua Antonio de Miranda, nº 623, Qudra 41, Vila Lobão
CEP 65.910-030, Imperatriz-MA
NIRE: 21201427033

00061

Folha: 011

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31/12/2023

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE			10.686,72
EXIGIVEL			
OBRIGACOES C/FORNECEDORES			
Fornecedores		10.262,91	
OBRIGACOES DIVERSAS		423,81	
Simples a Recolher	249,90		
INSS a Recolher	84,15		
FGTS a Recolher	89,76		
PATRIMONIO LIQUIDO			23.764,88
CAPITAL SOCIAL			
Capital Total	20.000,00		
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS			
Lucros/Prejuizos Acumulados	3.764,88		
Total do Passivo			**34.451,60**

Importa o presente BALANÇO PATRIMONIAL somando no ATIVO e PASSIVO a quantia de 34.451,60 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Imperatriz-MA, 31 de dezembro de 2023

NILTON CARLOS NASCIMENTO SOUSA
C.P.F. 916.680.183-49
Sócio Administrador

FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS
CPF 487.272.963-34
CRC-MA 8501-O/MA
Contador

MAIS GÁS COMERCIO E INSTALAÇÕES LTDA
(CNPJ-MF) 52.173.553/0001-40
Rua Antonio de Miranda, nº 623, Qudra 41, Vila Lobão
CEP 65.910-030, Imperatriz-MA
NIRE: 21201427033

00062

Folha: 012

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA		
VENDA DE SERVIÇOS		
Receita de Serviços	11.319,20	
(=) TOTAL DA RECEITA		11.319,20
(-) DEDUCOES DE VENDAS E SERVICOS		
Simples Nacional	- 679,15	
(=) TOTAL DAS DEDUCOES		- 679,15
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		**10.640,05**
(-) CUSTO SERVIÇOS VENDIDAS		
(-) CSV		- 2.846,68
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		**7.793,37**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Fgts	89,76	
Folha de pagamento	1.012,00	
Energia Eletrica	463,89	
13o. Salario	110,00	
Honorarios Profissionais	900,00	
Material de Escritorio	187,52	2.763,17
DESPESAS TRIBUTARIAS		
Impostos e Taxas		389,63
DESPESAS GERAIS		
Material de consumo		875,69
TOTAL DE DESPESAS/CUSTOS		4.028,49
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO		**3.764,88**

MAIS GÁS COMERCIO E INSTALAÇÕES LTDA
(CNPJ-MF) 52.173.553/0001-40
Rua Antonio de Miranda, nº 623, Qudra 41, Vila Lobão
CEP 65.910-030, Imperatriz-MA
NIRE: 21201427033

00063

Folha: 013

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31/12/2023

(-) Provisoes p/IRPJ e CSLL	-
RESULTADO DO EXERCICIO	**3.764,88**

Imperatriz-MA, 31 de dezembro de 2023

NILTON CARLOS NASCIMENTO SOUSA
C.P.F. 916.680.183-49
Sócio Administrador

FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS
CPF 487.272.963-34
CRC-MA 8501-O/MA
Contador

MAIS GÁS COMERCIO E INSTALAÇÕES LTDA
(CNPJ-MF) 52.173.553/0001-40
Rua Antonio de Miranda, nº 623, Quadra 41, Vila Lobão
CEP 65.910-030, Imperatriz-MA
NIRE: 21201427033

Folha: 014 00064

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO (DMPL) 2023

	Capital Realizado R$	Reservas de Capital R$	Reserva Especial Incentivos R$	Lucros Acumulados R$	Total R$
Saldo em 31/12/2022	-	-	-	-	-
INTEGRALIZAÇAO DE CAPITAL					
Moeda corrente	20.000,00	-	-		20.000,00
		-	-	-	-
					-
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	-	-	-	3.764,88	3.764,88
					-
TRANSFERENCIAS PARA RESERVAS					
Reservas de Lucros a Realizar	-	-	-	-	-
Lucro Distribuido		-	-	-	-
SALDOS EM 31/12/2023	**20.000,00**	-	-	**3.764,88**	**23.764,88**

Imperatriz-MA, 31 de dezembro de 2023

NILTON CARLOS NASCIMENTO SOUSA
C.P.F. 916.680.183-49
Sócio Administrador

FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS
CPF 487.272.963-34
CRC-MA 8501-O/MA
Contador

MAIS GÁS COMERCIO E INSTALAÇÕES LTDA

Rua Antonio de Miranda, nº 623, Quadra 41, Vila Lobão,
CEP 65.910-030 – Imperatriz-MA
CNPJ 52.173.553/0001-40 NIRE: 21201427033

00065

Folha: 015

DEMONSTRAÇÕES DE INDICES – BALANÇO 2023

MAIS GÁS COMERCIO E INSTALAÇÕES LTDA, sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ-MF sob nº 52.173.553/0001-40, com sede em Imperatriz-MA., à Rua Manoel Alves, nº 09, quadra 55, parque das palmeiras, CEP 65.911-740, vem apresentar sua demonstração dos Índices, para fins de participação em concorrência pública.

1 – LG = Liquidez Geral

$$LG = \frac{\text{At. Cirulante + Real. L/Prazo}}{\text{Pás.Circulante + Ex. L/Prazo}}$$

$$LG = \frac{34.451,60}{10.686,72}$$

LG = 3,22

2 – SG = Solvência Geral

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

$$SG = \frac{34.451,60}{10.686,72}$$

SG = 3,22

3 – LC = Liquidez Corrente

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{34.451,60}{10.686,72}$$

LC = 3,22

4 - GE = Grau de Endividamento

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Ex. Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$GE = \frac{10.686,72}{34.451,60}$$

GE = 0,31

MAIS GÁS COMERCIO E INSTALAÇÕES LTDA

Rua Antonio de Miranda, nº 623, Quadra 41, Vila Lobão,
CEP 65.910-030 – Imperatriz-MA
CNPJ 52.173.553/0001-40 NIRE: 21201427033

00066

Folha: 016

5 – GEC = Grau de Endividamento de Capital Próprio

$$GEC = \frac{\text{Patrimônio Liquido}}{\text{Ativo Total}}$$

$$GEC = \frac{23.764,88}{34.451,60}$$

GEC = 0,69

Imperatriz-MA., 31 de dezembro de 2023

NILTON CARLOS NASCIMENTO SOUSA
CPF 916.680.183-49
Sócio Administrador

FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS
Contador
CRC-MA 8501/O
CPF 487.272.963-34

00067

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAIS GAS COMERCIO E INSTALACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
48727296334	FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS
91668018349	NILTON CARLOS NASCIMENTO SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2024 16:04 SOB Nº 20241095697.
PROTOCOLO: 241095697 DE 18/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411783753. CNPJ DA SEDE: 52173553000140.
NIRE: 21201427033. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/08/2024.
MAIS GAS COMERCIO E INSTALACOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FRP ENGENHARIA

00068

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que MAIS GÁS COMERCIO E INSTALAÇÃO LTDA , empresa estabelecida na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, sito a Rua Antônio de Miranda, Qd 41 , n° 623, Bairro Vila Lobão, inscrita no **CNPJ sob n° 52.173.553/0001-40**, Registramos que a empresa prestou os serviços: **(Montagem e instalação tubulação para rede distribuição de gases para uso de Oxigênio e AR Medicinal , pontos de consumo Oxigênio, Pontos de consumo Ar Medicinal, pontos de consumo Vácuo Clinico e instalação Bomba Vácuo, realizado no Hospital São Rafael em Imperatriz- MA.)**

INFORMAMOS AINDA QUE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA REFERIDOS APRESENTARAM BOM DESEMPENHO OPERACIONAL, TENDO A EMPRESA CUMPRIDO FIELMENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES, NADA CONSTANDO QUE A DESABONE TÉCNICA E COMERCIALMENTE, ATÉ A PRESENTE DATA.

IMPERATRIZ – MA 12 DE AGOSTO DE 2024

João Guilherme B. Marques
Engenheiro Civil
CREA-MA 1120509246

FRP ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA
AV. BERNARDO SAYÃO, Nº 2300, TRÊS PODERES / CEP 65.903-250, IMPERATRIZ – MA (99) 3524-0138 / 98133-1959
E-mail:frpengenharia@frp.eng.br

00069

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2024

3101/2024

Insc. Municipal	CNPJ	Data da Constituição
9439910000003064	52.173.553/0001-40	13/09/2023

Nome/Razão Social
MAIS GAS COMERCIO E INSTALACOES LTDA

Denominação Comercial
MAIS GAS INSTALACOES

Natureza Jurídica	Vinculação
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.	ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4322301-INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS

Atividades Secundárias
2539001 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
3311200 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS
3314701 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS MOTRIZES NAO-ELETRICAS
3314702 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS
3314705 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSAO PARA FINS INDUSTRIAIS
3314710 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3314799 - MANUTENCAO E REPARACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Data de Início
13/09/2023

LOCALIZAÇÃO

Logradouro			Número
RUA ANTONIO DE MIRANDA			623
Complemento		**Quadra**	**Bairro**
QUADRA041			VILA LOBAO
Data de Cadastro	**Validade**	**Código de Autenticação**	
13/09/2023	31/03/2025	INHE-3F5W	

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 23/08/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

23/08/2024 09:16:39

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MAIS GAS COMERCIO E INSTALACOES LTDA **NIRE :** 21201427033 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2403591040
NIRE (Sede) 21201427033	**CNPJ** 52.173.553/0001-40	**Data de Ato Constitutivo** 13/09/2023	**Início de Atividade** 13/09/2023

Endereço Completo
Rua ANTONIO DE MIRANDA, Nº 623, QUADRA041, VILA LOBAO - Imperatriz/MA - CEP 65910-030

Objeto Social
43.22-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 25.39-0-01 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA 33.11-2-00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS 33.14-7-01 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS MOTRIZES NAO-ELETRICAS 33.14-7-02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS 33.14-7-05 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSAO PARA FINS INDUSTRIAIS 33.14-7-10 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 33.14-7-99 - MANUTENCAO E REPARACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 33.21-0-00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 43.22-3-03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 47.44-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 52.12-5-00 - CARGA E DESCARGA 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 71.19-7-04 - SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO 71.19-7-04 - SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO 71.20-1-00 - TESTES E ANALISES TECNICAS 73.19-0-02 - PROMOCAO DE VENDAS 82.99-7-01 - MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Capital Social R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
NILTON CARLOS NASCIMENTO SOUSA	916.680.183-49	R$ 25.000,00	Sócio	S	Indeterminado
JEFFESON DIAS CARVALHO	007.420.123-95	R$ 25.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
NILTON CARLOS NASCIMENTO SOUSA	916.680.183-49	Indeterminado
JEFFESON DIAS CARVALHO	007.420.123-95	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 19/08/2024	**Número** 20241095697	**Ato/eventos** 223 / 223 - BALANCO	**Situação** ATIVA **Status** XXXXX

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/08/2024, às 15:00:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **T4E1MH1G**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

00071

Anhanguera

Faculdade Anhanguera de Imperatriz

A Representante Legal da Mantenedora da Faculdade Anhanguera de Imperatriz no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do curso Engenharia Mecânica em 31/12/2021 e colação de grau em 17/01/2022, confere o título de

Bacharel a

Ricardo Silva Barros

Brasileiro, natural do Estado Maranhão, nascido em 08 de novembro de 1999, RG 0516668020144 - SESP/MA, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrente.

Imperatriz - MA, 19 de maio de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Isadora Ferreira Costa Faria
Diretora Processos Regulatórios

https://diplomas.somosb4.com.br
Código de validação: 1847.671.6e6bf213ee21

00072

Curso: Engenharia Mecânica - Bacharelado

Autorizado pela Portaria Ministerial nº 12 de 27/01/2016 - publicada no 20, seção 1, pág. 64 de 29/01/2016.
Curso reconhecido na forma do art. 11, § 1º, do Decreto nº 9.235, de 15/12/2017, e do art. 26, § 1º, da Portaria MEC nº 1.095 de 25/10/2018, D.O.U nº 207, Seção 1, pág. 32 de 26/10/2018 - Processo nº 202003523.

Faculdade Anhanguera de Imperatriz
EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A
CNPJ: 38733648000140

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 1849 de 24/10/2019 - publicada no D.O.U 209 , seção 1, pág. 48 de 29/10/2019.

Faculdade Anhanguera de Imperatriz
Anhanguera Educacional Participações S.A.
CNPJ: 04310392000146

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 316 de 15/04/2013 - publicada no D.O.U 73, seção 1, pág. 15 de 17/04/2013.

Diploma registrado sob nº SRD_47-1056 Livro 32 Processo nº 1056/1847/2022, nos termos da Lei 9394 de 20/12/1996 e Decreto nº 9.235 de 15/12/2017.

Campo Grande - MS 19 de maio de 2022.

Angela Cristina Granado Willamowius
Gerente Documentação e Diplomas

Comprovante de vinculo funcional emitido por

CREA-MA

Nome
RICARDO SILVA BARROS

Registro Nacional
1121607543

Título Profissional
ENGENHEIRO MECANICO

Data Registro
24/03/2023

Data Emissão
20/05/2024

CPF
075.381.003-42

Data Nascimento
08/11/1999

Num RG
0516668020144

Emissor RG

UF RG
MA

Nome da Mãe
ALCIRENE SILVA BARROS

Nome do Pai
IVALDO HOLANDA BARROS

Naturalidade
VILA NOVA DOS MARTIRIOS

Estado
MA

Nacionalidade
BRASILEIRA

PIS PASEP
13157375325

Registro CREA-MA
1121607543MA



Comprovante emitido em 21/05/2024 09:28
Sujeito a modificações pelo emissor

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DO QR CODE COM O APP VIO

Caso precise verificar o status desse documento, entre em contato diretamente com o orgão emissor.

Sugerimos solicitar a emissão desse documento com a mesm data do dia de sua verificação.

O SERPRO não se responsabiliza por eventuais alterações d status do documento emitido em virtude de futuras necessidades internas do órgão emissor.

Contate o órgão emissor para validação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

go

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

RICARDO SILVA BARROS

29/06/2018

D

IVALDO HOLANDA BARROS

ALCIRENE SILVA BARROS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2530033431

2530033431

MARANHÃO

4 d 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido - 2. Nº de Identificação / Identification Number / Número de Identificación - 3. Data e Local de Nascimento / Place and Date of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Expedición - 4b. Data de Validade / Expiration Date / Fecha Vencimiento - 4c. Órgão Emissor / Issuing Authority / Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Nº de Registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 10. Data da 1ª Habilitação / Date of 1st Issue / Fecha de la 1ª Emisión - 11. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA070812570<309<<<<<<<<<<<
9911086M3301111BRA<<<<<<<<<<<2
RICARDO<<SILVA<BARROS<<<<<<<<<

QR-CODE

00074

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Dispensa de Licitação 021/2024

Senhor Assessor Jurídico:

João Lisboa (MA), 18 de setembro de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste solicitar a Vossa Senhoria a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MONTAGEM DE CENTRAIS MEDICINAL E REDE GASES OXIGÊNIO E AR SALA DE ESTABILIZAÇÃO E 01 (UMA) SALA CENTRO CIRÚRGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

JUSTIFICATIVA

I – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para montagem de centrais medicinal e rede gases oxigênio e ar sala de estabilização e 01 (uma) sala centro cirúrgico para atender a necessidade do hospital municipal de João Lisboa (MA), conforme descrição abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
CENTRAS DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO/AR)

Item	Descrição	Quant	Unit	V. Total
CENTRAIS DE GASES MEDICINAIS DE OXIGÊNIO / AR MEDICINAL 4+4 USO DE CILINDROS				
1	MANILFOLD TIPO CENTRAL SEMI AUTOMÁTICA C/ 02 REGULADOR DUPLO DE ALTA VAZÃO 0 A 90m³/h PARA USO CILINDRO OXIGÊNIO / RAMAL 4+4 ENTRADAS MANGUEIRA / FLEXÍVEL 1,000CM / SUPORTE SUSTENTAÇÃO DOS CILINDROS (não inclusos cilindros).	1	12.850,00	12.850,00
2	MANILFOLD TIPO CENTRAL SEMI AUTOMÁTICA C/ 02 REGULADOR DUPLO DE ALTA VAZÃO 0 A 90m³/h PARA USO CILINDRO AR MEDICINAL / RAMAL 4+4 ENTRADAS MANGUEIRA / FLEXÍVEL 1,000CM / SUPORTE SUSTENTAÇÃO DOS CILINDROS (não inclusos cilindros).	1	12.850,00	12.850,00
VALOR TOTAL				**25.700,00**
MATERIAIS PARA REDE DISTRIBUIÇÃO E PONTOS CONSUMO (OXIGÊNIO/AR)				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unit**	**V. Total**
1	TUBO COBRE CLASSE A S/ COSTURA 15MM	30m	55,00	1.650,00
2	TUBO COBRE CLASSE A S/ COSTURA 28MM	116m	85,00	9.860,00
3	COTOVELO DE COBRE S/ ANEL 28MM	10	20,00	200,00
4	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO BRONZE 28MM	32	55,00	1.760,00
5	TE DE COBRE DE COBRE 28X28X28MM	4	25,00	100,00

6	LUVA DE COBRE S/ ANEL 28X28MM	15	15,00	225,00
7	COTOVELO DE COBRE S/ ANEL 15X15MM	10	7,00	70,00
8	TE DE COBRE S/ ANEL 15X15MM	10	14,00	140,00
9	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO BRONZE 15MM	10	45,00	450,00
10	TARUGO DE BRONZE P/ POSTO EXTERNO	20	45,00	900,00
11	PAINEL RÉGUAS MEDICINAIS 04 PONTOS (2 Oxigênio /2 Ar)	5	1.100,00	5.500,00
12	LUVA DE REDUÇÃO COBRE 28X15MM	8	25,00	200,00
13	CONECTOR APERTO RÁPIDO 1/4XN06 C/ MANGUEIRA	20	25,00	500,00
14	POSTO DE CONSUMO EXTERNO OXIGÊNIO (O2)	1	150,00	150,00
15	POSTO DE CONSUMO EXTRENO AR MEDICINAL (AR)	1	150,00	150,00
16	PAINEL DE ALARME ELETRÔNICO 220V OXIGÊNIO (O2)	1	650,00	650,00
17	PAINEL DE ALARME ELETRÔNICO 220V AR MEDICINAL (AR)	1	650,00	650,00
18	ABRAÇADEIRA ½" INCA C/ BUCHA E PARAFUSO 8	15	6,00	90,00
19	ABRAÇADEIRA 1" INCA C/ BUCHA E PARAFUSO 8	20	8,00	160,00
	VALOR TOTAL			**23.405,00**

	VALOR TOTAL			

Mão de obra mecânica, montagem de centrais Medicinal e rede gases OXIGÊNIO E AR em 01(uma) sala de estabilização e 01(uma) Sala Centro Cirúrgico

Item.	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Montagem de 02 centrais manifold oxigênio e AR / montagem 150m tubulação para rede gases / 02 Painel de alarme, 04 painéis de réguas Semi Uti / 01 painel régua Centro Cirúrgico. ART CREA MA + Laudo Técnico de estanqueidades c/ visto Engº Mecânico.	1	8.500,00	8.500,00
	VALOR TOTAL			**8.500,00**

VALOR TOTAL	**57.605,00**

II - CONTRATADO: MAIS GÁS COMERCIO E INSTALAÇÃO LTDA. (CNPJ: 52.173.553/0001-40)

III - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida para a aquisição dos produtos individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor tem por escora os preços constantes na proposta apresentada pelo mesmo em sede de pesquisa realizada pela administração nos moldes do que

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

preconiza o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços do objeto coadunam-se com os valores praticados no mercado local, conforme depreende-se do projeto básico e proposta de preços anexada aos presentes autos.

Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA e LOA.

Atenciosamente

Patricia Silva Lima
Secretária Mun. Saúde
Portaria 011/2024

PATRÍCIA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

À
Assessoria Jurídica do Município de João Lisboa – MA
NESTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA .....

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 048471392013-7 SSP-MA e do CPF nº 610.370.223-27, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MAIS GÁS COMERCIO E INSTALAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 52.173.553/0001-40, com sede na Rua Antônio de Miranda nº 1385, QD 41, Vila Lobão, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. **NILTON CARLOS NASCIMENTO SOUSA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade de nº 014978702000-5 SESP-MA e do CPF nº 916.680.183-49, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 10.023/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica para montagem de centrais medicinal e rede gases oxigênio e ar sala de estabilização e 01 (uma) sala centro cirúrgico para atender a necessidade do hospital municipal de João Lisboa (MA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de **Dispensa de Licitação nº 021/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Proposta do contratado;

1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ____ (____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do

objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-

financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.302.0003.2-070 – Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO
17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), __ de _____ de 2024.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

00084

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 028/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **ANTÔNIO ALVES DE SOUSA JÚNIOR** – Procurador do Município.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

"Contratação de pessoa jurídica para montagem de centrais medicinal e rede gases oxigênio e ar sala de estabilização e 01 (uma) sala centro cirúrgico para atender a necessidade do hospital municipal de João Lisboa (MA). Dispensa de licitação em razão do valor. Possibilidade. Pressupostos legais. "

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA,** no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico.**

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, formulada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da qual aduz, em síntese, que ***"[...] A contratação pretendida para a aquisição dos produtos individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas. [...]"***

Por fim, pugna pela contratação direta da empresa **MAIS GÁS COMERCIO E INSTALAÇÃO LTDA. (CNPJ: 52.173.553/0001-40)**, cuja proposta de preços fora apresentada nos autos do procedimento, nos moldes do que disciplina o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

Este é o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis:*

> **"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."** (destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual, no caso em tela, é regido pela Lei nº 14.133/21.

Por outro ângulo, o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 75 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna admissível a contratação direta de produtos e serviços, ocasião em que a realização do processo de licitação se torna dispensável.

No caso *sub examinem,* o valor orçado para a contratação do objeto é de pequeno vulto, tornando-se dispensável a realização de procedimento licitatório.

O art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, reza que:

"É dispensável a licitação:

[...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]" (destaques e grifos nossos)

Assim é que o valor cuja contratação é pretendida coaduna-se com o *quantum* máximo previsto no dispositivo legal supra citado, mormente porque o Decreto Federal nº 11.871/2023 corrigiu a importância prevista no dispositivo de lei acima invocado.

Urge salientar ainda que, compulsando os autos, verifica-se que o aviso de dispensa de licitação fora devidamente veiculado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no prazo de três dias úteis no sítio oficial da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA), oportunidade em que a última aguardou o envio de propostas pelos interessados em contratar. (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21).

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação direta em razão do pequeno vulto, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a **"Contratação de pessoa jurídica para montagem de centrais medicinal e rede gases oxigênio e ar sala de estabilização e 01 (uma) sala centro cirúrgico para atender a necessidade do hospital municipal de João Lisboa (MA)"**, observado o procedimento disposto na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Após a devida análise, aprovamos a minuta do contrato administrativo posto que observadas as disposições legais atinentes a matéria. (art. 72, III da Lei nº 14.133/21).

Acerca do mérito do ato administrativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se em tal seara, avaliando a conveniência e oportunidade da contratação. Na forma do art. 72, III, da Lei nº 14.133/21, compete a

esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento.

Remeta-se a autoridade superior para as providências que julgar cabíveis.

Este é o parecer.

João Lisboa (MA) 19 de setembro de 2024.

Antonio Alves de Souza Júnior
Procurador do Município
OAB-MA 8609
Matrícula nº 120870-5

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo: 10.023/2024

João Lisboa (MA), 19 de setembro de 2024.

A Assessoria Jurídica Municipal vem por meio deste encaminhar os autos em epígrafe para o prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Alves de Souza Júnior
Procurador do Município
OAB-MA 8609
Matrícula nº 120870-5

ILMO SR.
PATRÍCIA SILVA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NESTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo de Dispensa nº 021/2024

João Lisboa (MA), 19 de setembro de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de ratificação da contratação por dispensa de licitação cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MONTAGEM DE CENTRAIS MEDICINAL E REDE GASES OXIGÊNIO E AR SALA DE ESTABILIZAÇÃO E 01 (UMA) SALA CENTRO CIRÚRGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA).**

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Patricia Silva Lima
Secretária Mun. Saúde
Portaria: 01/2024

PATRÍCIA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

ILMO. SR.
VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa nº: 021/2024

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica do município.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos.

João Lisboa (MA), 20 de setembro de 2024.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

Processo de Dispensa nº: 021/2024

João Lisboa (MA), 20 de setembro de 2024.

Encaminho os autos do Processo Administrativo em epígrafe para fins de elaboração do termo de contrato e demais providências cabíveis.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SRA.
PATRÍCIA SILVA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NESTA

00093

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 028/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **ANTÔNIO ALVES DE SOUSA JÚNIOR** – Procurador do Município.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 20.09.21/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA MAIS GÁS COMERCIO E INSTALAÇÃO LTDA.

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 048471392013-7 SSP-MA e do CPF nº 610.370.223-27, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MAIS GÁS COMERCIO E INSTALAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 52.173.553/0001-40, com sede na Rua Antônio de Miranda nº 1385, QD 41, Vila Lobão, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. **NILTON CARLOS NASCIMENTO SOUSA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade de nº 014978702000-5 SESP-MA e do CPF nº 916.680.183-49, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 10.023/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica para montagem de centrais medicinal e rede gases oxigênio e ar sala de estabilização e 01 (uma) sala centro cirúrgico para atender a necessidade do hospital municipal de João Lisboa (MA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de **Dispensa de Licitação nº 021/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
CENTRAS DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO/AR)

Item	Descrição	Quant	Unit	V. Total
CENTRAIS DE GASES MEDICINAIS DE OXIGÊNIO / AR MEDICINAL 4+4 USO DE CILINDROS				
1	MANILFOLD TIPO CENTRAL SEMI AUTOMÁTICA C/ 02 REGULADOR DUPLO DE ALTA VAZÃO 0 A 90m³/h PARA USO CILINDRO OXIGÊNIO / RAMAL 4+4 ENTRADAS MANGUEIRA / FLEXÍVEL 1,000CM / SUPORTE SUSTENTAÇÃO DOS CILINDROS (não inclusos cilindros).	1	12.850,00	12.850,00
2	MANILFOLD TIPO CENTRAL SEMI AUTOMÁTICA C/ 02 REGULADOR DUPLO DE ALTA VAZÃO 0 A 90m³/h PARA USO CILINDRO AR MEDICINAL / RAMAL 4+4 ENTRADAS MANGUEIRA / FLEXÍVEL 1,000CM / SUPORTE SUSTENTAÇÃO DOS CILINDROS (não inclusos cilindros).	1	12.850,00	12.850,00
	VALOR TOTAL			**25.700,00**

MATERIAIS PARA REDE DISTRIBUIÇÃO E PONTOS CONSUMO (OXIGÊNIO/AR)				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unit**	**V. Total**
1	TUBO COBRE CLASSE A S/ COSTURA 15MM	30m	55,00	1.650,00
2	TUBO COBRE CLASSE A S/ COSTURA 28MM	116m	85,00	9.860,00
3	COTOVELO DE COBRE S/ ANEL 28MM	10	20,00	200,00
4	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO BRONZE 28MM	32	55,00	1.760,00
5	TE DE COBRE DE COBRE 28X28X28MM	4	25,00	100,00
6	LUVA DE COBRE S/ ANEL 28X28MM	15	15,00	225,00
7	COTOVELO DE COBRE S/ ANEL 15X15MM	10	7,00	70,00

8	TE DE COBRE S/ ANEL 15X15MM	10	14,00	140,00
9	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO BRONZE 15MM	10	45,00	450,00
10	TARUGO DE BRONZE P/ POSTO EXTERNO	20	45,00	900,00
11	PAINEL RÉGUAS MEDICINAIS 04 PONTOS (2 Oxigênio /2 Ar)	5	1.100,00	5.500,00
12	LUVA DE REDUÇÃO COBRE 28X15MM	8	25,00	200,00
13	CONECTOR APERTO RÁPIDO 1/4XN06 C/ MANGUEIRA	20	25,00	500,00
14	POSTO DE CONSUMO EXTERNO OXIGÊNIO (O2)	1	150,00	150,00
15	POSTO DE CONSUMO EXTRENO AR MEDICINAL (AR)	1	150,00	150,00
16	PAINEL DE ALARME ELETRÔNICO 220V OXIGÊNIO (O2)	1	650,00	650,00
17	PAINEL DE ALARME ELETRÔNICO 220V AR MEDICINAL (AR)	1	650,00	650,00
18	ABRAÇADEIRA ½" INCA C/ BUCHA E PARAFUSO 8	15	6,00	90,00
19	ABRAÇADEIRA 1" INCA C/ BUCHA E PARAFUSO 8	20	8,00	160,00
	VALOR TOTAL			**23.405,00**

	VALOR TOTAL			

Mão de obra mecânica, montagem de centrais Medicinal e rede gases OXIGÊNIO E AR em 01(uma) sala de estabilização e 01(uma) Sala Centro Cirúrgico

Item.	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Montagem de 02 centrais manifold oxigênio e AR / montagem 150m tubulação para rede gases / 02 Painel de alarme, 04 painéis de réguas Semi Uti / 01 painel régua Centro Cirúrgico. ART CREA MA + Laudo Técnico de estanqueidades c/ visto Engº Mecânico.	1	8.500,00	8.500,00
	VALOR TOTAL			**8.500,00**

VALOR TOTAL	**57.605,00**

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. A Proposta do contratado;
1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 57.605,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e cinco reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do

objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-

financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.302.0003.2-070 – Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO
17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 20 de setembro de 2024.

Patricia Silva Lima
Secretária Mun. de Saúde
Portaria: 111/2024
CONTRATANTE

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 007/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO O Prefeito Municipal de João Lisboa (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a inexigibilidade de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Inexigibilidade: 007/2024 2. Justificativa: Imóvel dotado de localização, características singulares e adequadas a necessidade da administração (art. 74, V da Lei 14.133/21) 3. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Povoado São Raimundo no município de João Lisboa - MA. 4. Contratado (a): JOSÉ RODRIGUES NOGUEIRA, CPF: (253.269.613-34) 5. Vigência: 12 meses 6. Valor do Contrato: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). 7. Dotação Orçamentária: 10.301.0003.2-058 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica de Saúde 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física. João Lisboa (MA), 23 de setembro de 2024. PATRÍCIA SILVA LIMA - Secretaria Municipal Saúde.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: s9mac9xu8o20240924110927

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para montagem de centrais medicinal e rede gases oxigênio e ar sala de estabilização e 01 (uma) sala centro cirúrgico para atender a necessidade do hospital municipal de João Lisboa (MA). CONTRATADO: MAIS GÁS COMERCIO E INSTALAÇÃO LTDA. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR DO CONTRATO: R$ 57.605,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0003.2-070 – Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da lei 14.133/21, atualizada pelo Decreto Federal nº 11.317/2022. João Lisboa (MA), 20 de setembro de 2024. PATRÍCIA SILVA LIMA – Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: eqzsscvaffn20240924120933

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE nº 007/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE: 007/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: JOSÉ RODRIGUES NOGUEIRA. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Povoado São Raimundo no município de João Lisboa - MA. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). REGÊNCIA: LEI nº 14.133/21. Dotação Orçamentária: 10.301.0003.2-058 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica de Saúde 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física. João Lisboa (MA), 23 de setembro de 2024. PATRÍCIA SILVA LIMA - Secretaria Municipal Saúde.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: 5ajerk6trki20240924110910